



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br  
Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

Lei Municipal n° 470/2004 de 15 de maio de 2004  
Oriundo do Projeto de Lei n° 010/2004 de 04/05/04  
(Autoria Exmo Sr. Prefeito Municipal

"Dispõe sobre: Cessão de Uso de Bens Municipais e dá outras providências".

**José Carlos Mendes**, Prefeito Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder a Delegacia Seccional de Polícia do município de Presidente Venceslau-SP para uso temporário, que se encontram em perfeito estado de conservação:

Quantidade	Descrição do Material	N° Patrimônio
01	Mesa 1.80 com 03 gavetas - TN 01	2655
01	Mesa 1.80 - M.01	2656
01	Suporte para micro-computador móvel	2657
01	Suporte para micro-computador móvel	2658
01	Mesa 0.90 com para teclado - M. 05	2659
01	M. 09 Mesa para telefone - M. 09	2660
01	Suporte para CPU M. 06	2661
01	Suporte para CPU M. 06	2662
01	Cadeira Giratória 7006	2663
01	Teclado Retrátil	2664
01	Gaveteiro Volante - TN-11	2665

16.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (0\*\*18) 283-1121 - E-mail: pmecp@ig.com.br

Rua Antonio Silva, 1817 - CEP 19275-000 - Euclides da Cunha Paulista - SP

**ARTIGO 2º** - A cessão em tela será concretizada através de Termo de Cessão de uso que discriminara todo o equipamento cedido, bem como pelo Termo de Responsabilidade assinado pelo responsável do cessionário.

**ARTIGO 3º** - A cessão se dará por prazo determinado de até 31 de dezembro do corrente ano, a titulo precário, conforme Art 113, da Lei Orgânica do Município, devendo ser restituído, quando solicitado pela Administração Municipal.

**ARTIGO 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, aos 15 dias do mês de junho de 2004.

**JOSÉ CARLOS MENDES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria em data supra.

**LUCIANA CRISTINA DE FREITAS**  
Secretária

CERTIFICO E DOU FÉ QUE N  
DATA DE 15 / 06 / 04  
PUBLIQUEI NO MURAL O  
PRESENTE EXPEDIENTE.